



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

RESOLUÇÃO DE MESA N.º 02/2021, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre novos protocolos a serem adotados no âmbito do Poder Legislativo de Getúlio Vargas-RS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS/RS, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o interesse público primário, a oportunidade e a conveniência;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer medidas para prevenir a infecção e a propagação do coronavírus no âmbito do Município de Getúlio Vargas/RS, bem como preservar a saúde de todos que frequentam a sede do Poder Legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º O horário de atendimento da Câmara de Vereadores, passa a ser das 08 horas e 30 minutos às 11 horas e 30 minutos, e pela parte da tarde das 13 horas e 30 minutos até às 17 horas.

Art. 2º O atendimento ao público será feita preferencialmente através de meios eletrônicos, por telefone, através do número 54-3341-3839 ou 54- 9 9635 6185, através do email: camaravereadoresgv@gmail.com, ou através do acesso a informações do site: <https://www.getuliovargas.rs.leg.br/>. Também será feito o atendimento presencial devendo serem observadas as medidas sanitárias devidamente previstas nessa Resolução de Mesa.

Art. 3º Deverão ser observados os protocolos gerais obrigatórios previstos no Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio do corrente ano.

Art. 4º Deverão ser observados os protocolos de atividades obrigatório e variável previstos no Decreto Estadual n.º 55.882, de 15 de maio do corrente ano, referente ao estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência, referente a atividade da Administração Pública, qual seja: 01 (uma) pessoa para cada 4 m² de área útil em ambiente fechado.



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Rua Irmão Gabriel Leão, nº 681 – Fone/Fax: (54) 3341-3889

CEP 99.900-000 – Getúlio Vargas – RS

www.getuliovargas.rs.leg.br | camaragv@camaragv.rs.gov.br

Art. 5º Será permitida a presença de público nas Sessões Ordinárias devendo ser observada a taxa de ocupação máxima permitida para a Sala de Sessões Engenheiro Firmino Girardello, dentro dos limites do art. 4º.

Art. 6º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais Resoluções de Mesa números 001/2020 a 007/2020 e 001/2021, e Ordem de Serviço n.º 005/2021.

Sala das Sessões Eng.º Firmino Girardello, 17 de maio de 2021.

Ver. Jeferson Wilian Karpinski,
Presidente.

Ver. Dinarte Afonso Tagliari Farias,
Vice-Presidente.

Ver. Aquiles Pessoa da Silva,
1.º Secretário.

Ver. Domingo Borges de Oliveira,
2.º Secretário.